



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.894 DE 08 DE MARÇO DE 1982

"Dispõe sobre a remissão parcial de crédito tributário".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos créditos tributários municipais provenientes de acréscimos legais sobre as taxas de conservação de vias e logradouros públicos, limpeza e iluminação públicas, incidentes sobre os próprios estaduais e lançados até o exercício de 1.981, acréscimos esses devidos pela Fazenda do Estado de São Paulo e decorrentes do pagamento extemporâneo do principal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

